



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 136/2021 (DSG)

Aditivo nº 02 ao CONTRATO CEDAE n. 136/2021 (DSG), assinado em 12 de Janeiro de 2022 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A., na forma abaixo:

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la nas mesmas condições atualmente vigentes, resolvem a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A., já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 136/2021 (DSG) que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO E DOSAGEM DO PRODUTO, EM REGIME DE COMODATO", referente a o Pregão Eletrônico nº 620/2021, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 01 de Fevereiro de 2024, inserida sob index 68168107 do Processo Administrativo nº E12/800.119/2020, ajusta-se o presente aditivo para promover as seguintes alterações:

- a) a **renovação do prazo contratual**, com fundamento nos arts. 202 e 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por novos **12 (doze) meses**, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização, autuado sob o index. 63374727 do processo administrativo de referência.
- b) a **supressão quantitativa**, com o percentual de redução do produto equivalente a 17,51% (dezesete vírgula cinquenta e um por cento), passando para 229.463 KG a quantidade do produto a ser fornecida durante o período renovado, conforme Parecer da Comissão de Fiscalização, autuado sob o index. 63374727 do processo administrativo de referência e tabela resumo abaixo:

ÁCIDO FLUOSSILÍCICO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO E DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO						PERCENTUAL DE REDUÇÃO QUANTITATIVA %			
CONTRATO						ADITIVO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES			17,51%
EMPRESA	LOCALIDADE	VR UNIT.	NÚMERO	QUANTIDADE (kg)	VALOR	QUANTIDADE (kg)	VR UNIT.	VALOR	
GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	ETA ANTA SAPUCAIA	4,17	136/2021(DSG)	1.100	4.587,00	1.100	3,55	3.905,00	
	ETA BANQUETE	4,17		1.375	5.733,75				
	ETA BOM JARDIM	4,17		3.024	12.610,08				
	ETA CORDEIRO	4,17		16.500	68.805,00				
	ETA DUAS BARRAS	4,17		1.240	5.170,80				
	ETA VALÃO DO BARRO	4,17		1.100	4.587,00				
	ETA EUCLIDELÂNDIA	4,17		1.375	5.733,75				
	ETA JAMAPARA	4,17		1.700	7.089,00	1.700	3,55	6.035,00	
	ETA MACUCO	4,17		3.440	14.344,80				
	ETA MONERAT	4,17		1.530	6.380,10				
	ETA NOSSA SENHORA DA APARECIDA	4,17		625	2.606,25	625	3,55	2.218,75	
	ETA ALTO DE SÃO JOSE	4,17		1.512	6.305,04				
	ETA SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	4,17		1.512	6.305,04				
	ETA SAPUCAIA	4,17		1.925	8.027,25	1.925	3,55	6.833,75	
	ETA SANTA RITA DA FLORESTA	4,17		1.100	4.587,00				
	ETA SUMIDOURO	4,17		2.000	8.340,00				
	ETA RIO PRETO	4,17		59.113	246.501,21	59.113	3,55	209.851,15	
	ETA MACAÉ	4,17		105.000	437.850,00	105.000	3,55	372.750,00	
	ETA ITAPERUNA	4,17		50.000	208.500,00	50.000	3,55	177.500,00	
	ETA PORCIÚNCULA	4,17		10.000	41.700,00	10.000	3,55	35.500,00	
ETA MARICÁ	4,17	13.000	54.210,00						
TOTAL				278.171	1.159.973,07	229.463		814.593,65	

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da presente contratação, atualizado, passa a ser de **36 (trinta e seis) meses**, encerrando-se, no caso de não haver nova renovação, **no dia 10 de fevereiro de 2025** (cf. informações do index 63427777).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recursos: 10
Conta Contábil: 411110207
Código Orçamentário: 33903021
Centro de Custos: D100000000
ID da Reserva Orçamentária: 2024000136

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - O valor autorizado para a execução deste aditivo é de **R\$ 814.593,65 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, que serão pagos em parcelas, na forma do cronograma físico-financeiro, inserido sob index 68061278 do processo administrativo referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Registra-se que a **CONTRATADA** concorda em praticar o mesmo valor alcançado na pesquisa de preços, pagando-se R\$ 3,55/KG a partir de 10/02/2024, conforme anuência da contratada autuada sob index. 63374672 e Parecer da Comissão de Fiscalização, autuada sob index. 63374727 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 3.204.082,54 (três milhões, duzentos e quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme informações prestadas sob o index 63427777 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá reforçar/prorrogar a garantia contratual conforme previsão contida na cláusula décima terceira, parágrafo oitavo do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela **CEDAE**, sem qualquer indenização por perdas e danos, ressalvados apenas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO** elaborado em formato digital, dispensando por tal razão a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

DANIEL BARBOSA OKUMURA
Diretor de Saneamento e Grande Operação

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **CONTRATADA**:

GABRIEL GUEDES ZINANI
Procurador

Rio de Janeiro, 07 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 07/02/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL GUEDES ZINANI, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 08/02/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68263104** e o código CRC **D5C007BF**.

Referência: Processo nº E12/800.119/2020

SEI nº 68263104

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/030037/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL 03/2023).

Id: 2546659

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 086/2022 (DFI).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Grant Thornton Serviços Atuariais Ltda.
OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/004201/2022 (Pregão Eletrônico - PE 630/2022 - DAD - 3).

Id: 2546654

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 074/2021 (DSG).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a DT Engenharia de Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços e a rerratificação de itens da planilha orçamentária, com acréscimo de aproximadamente 17,98% (dezesete vírgula noventa e oito por cento), em relação ao valor inicial do contrato.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R\$ 14.015.269,55 (quatorze milhões, quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.411/2021 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 009/2021 (DSG)).

Id: 2546655

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 136/2021 (DSG).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a GR Indústria e Comercio de Produtos Químicos S.A.
OBJETO: Promover a renovação do prazo contratual e a supressão quantitativa.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 814.593,65 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E12/800.119/2020 (Pregão Eletrônico - PE 620/2021).

Id: 2546656

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
 DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IPEM/RJ nº 001/2024.
PARTES: O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Milena S. Klein.
OBJETO: Aquisição de sacos plásticos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1.979 e pelos Decretos nos 3.149 de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010.
EMPENHO: 2024NE00057.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.
PROCESSO Nº SEI-150164/001710/2023.

Id: 2546764

Secretaria de Estado de Governo**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, relativo à ocupação pelo ESTADO, a título gratuito e com exclusividade, do imóvel situado na Rua Marechal Floriano nº. 174, Centro, no Município de Campos dos Goytacazes do qual o COMODANTE é legítimo senhor e possuidor, encontrando-se o referido imóvel livre e desocupado de pessoas e coisas, e registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campos dos Goytacazes.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e Cláusula Terceira do contrato.
PROCESSO Nº SEI-420001/001492/2021.

Id: 2545911

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 DEPÓSITO PÚBLICO ESTADUAL****EDITAL****PARA ALIENAÇÃO DE BENS ORIUNDOS DO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / RJ.**

O DIRETOR GERAL DO DEPÓSITO PÚBLICO - DPERJ, no uso de suas atribuições e competências, torna público que no local, datas e horários indicados no item I, mediante LEILÃO ELETRÔNICO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial **JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO**, que venderá os bens móveis indicados no item 2 da presente licitação, realizada na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, com observância do disposto da Lei nº 14.133,

de 01 de abril de 2023, observados os art. 879 e seguintes da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 e o ato Normativo TJRJ Nº 07/2014.

PROCESSO Nº SEI-120002/000071/2024**Data do 1º Leilão: 07/03/ 2024****Data do 2º Leilão: 14/03/2024****Horário: 11h00m****ITEM 1 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

1.1 - Leilão Eletrônico na modalidade ON LINE, no site www.joaomilho.com.br, realizados e transmitidos no Auditório do Leiloeiro Público, situada à Estrada dos Bandeirantes, nº 10.369, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/ RJ;

1.2 - Data do 1º Leilão: 07 de março de 2024, para venda por valor igual ou acima da avaliação;
 Data do 2º Leilão: 14 de março 2024, podendo ter uma redução em até 50% (cinquenta por cento) do valor avaliado;

1.3 - Os Leilões terão início às 11h00m (horário de Brasília);

ITEM 2 - DO OBJETO

2.1 - Os bens em licitação constituem os lotes descritos nos ANEXOS I e II, os quais, se não arrematados no 1º Leilão, serão reapresentados no 2º Leilão, a ser realizado pelo Depósito Público Estadual do Rio de Janeiro - DPERJ;

2.2 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e conservação e condições em que se encontram, sem garantias, sem testes, como estão e no local onde estão, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos Licitantes, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas características e qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

ITEM 3 - DA VISITAÇÃO

3.1 - A visita prévia do Licitante é um direito que lhe é assegurado o acesso ao Depósito Público Estadual do Rio de Janeiro - DPERJ e que franqueará ao público interessado, visitação aos bens disponíveis à venda em leilão em suas dependências que fica situada à Rua Joaquim Palhares, nº 197, Estácio - Rio de Janeiro / RJ, sempre no horário das 10h00m às 15h00m, nas datas abaixo descritas, bem como serão fornecidas todas as informações disponíveis necessárias à formulação de seus lances:

Prazo de Visitação 1º Leilão: Dias 05 e 06 de março de 2024

Prazo de Visitação 2º Leilão: Dias 12 e 13 de março de 2024

3.2 - Não serão autorizadas visitas aos lotes nos dias de Leilão.

ITEM 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, maiores de idade ou emancipadas, com documento de identidade e inscritas no CPF/CNPJ do Ministério da Fazenda, estabelecidas em qualquer localidade de Território Nacional, desde que satisfaçam as demais condições deste Edital;

4.2 - Nesta Licitação Pública, NÃO poderão concorrer além dos casos previstos no art. 890 do CPC, os membros do Quadro do Depósito Público bem como os integrantes da Comissão Especial de Licitação;

4.3 - Os lances serão efetuados de forma online através do sítio oficial do leiloeiro, qual seja: <http://www.joaomilho.com.br>, onde deverá ser feito cadastramento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão, preenchendo formulário eletrônico e anexando a Cópia de Identidade, CPF/MF bem como comprovante de residência se Pessoa Física. Já em caso de Pessoa Jurídica, deverão ser anexados o Contrato Social, CNPJ/MF. Após este cadastro, os interessados terão seu "login" e "senha" liberados para uso do site e lances no presente leilão;

4.4 - Em se tratando de Procurador, procuração por Instrumento Público ou Particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do Outorgante e dos documentos pessoais do Outorgado;

4.5 - O Licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

ITEM 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os interessados efetuarão LANCES "online", através no site do Leiloeiro, após cadastramento prévio no site, a partir do VALOR MÍNIMO DE VENDA, considerando-se vencedor o Licitante que tiver efetuado a MAIOR OFERTA;

5.1.1 - No ato da arrematação, o Comprador fará o pagamento na moeda corrente do país em Reais, através de depósito em conta ou transferência bancária, como instruído pelo Leiloeiro, não se aceitando pagamentos condicionais, variantes, opcionais aos de moeda corrente nacional;

5.1.2 - O depósito deverá ser realizado até às 16h00m do 1º dia útil após realizado o Leilão no valor integral do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro, ICMS correspondente e Taxas;

5.1.3 - Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado;

5.2 - Além da comissão do Leiloeiro, correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem.

ITEM 6 - DA RETIRADA DO BEM

6.1 - Os materiais arrematados somente serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (por procuração e cópia de identidade), após a confirmação do pagamento dos lotes, mediante a apresentação do "Auto de Arremate" e da primeira via da Nota Fiscal de Venda emitida pelo Leiloeiro. Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao DPERJ;

6.1.1 - A chegada para a retirada dos bens arrematados, deverão ser de no máximo até as 14h00m, somente em dias úteis, no período compreendido entre 04 à 15 de março de 2024 (para o 1º Leilão) e de 25 de março à 05 de abril de 2024 (para o 2º Leilão) com agendamento pelo telefone (21) 96445-6313 (Sr. Cláudio);

6.2 - Os bens arrematados e que não forem retirados da sede deste DPERJ conforme as datas acima indicadas, serão imediatamente incluídos em nova Hasta Pública, conforme preceitua o §5º do artigo 402 do Provimento da CGJ nº 48, de 24/08/2010, publicado no Diário Oficial de 07/10/2010, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça - CNCGJ.

ITEM 7 - DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital sujeitará o licitante, pela Administração, às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 156 e §§ da Lei Federal 14133 de 1º de abril de 2021;

7.2 - Dos atos praticados pela Administração caberão recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 157 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021.

ITEM 8 - DA DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS

8.1 - Os bens serão entregues livre e desembaraçados de quaisquer ônus referente a débito pretéritos;

8.2 - No caso dos veículos automotores, será observado o art. 12 da Resolução 331 do Contram, datada de 14 de agosto de 2009

ITEM 9 - DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 - Os veículos vendidos como sucata, somente para uso de peças e sem direito a documentação, fica expressamente avençado que o arrematante assume total responsabilidade pelo pagamento dos débitos existentes e não quitados pelo Comitente Vendedor, bem como pelo Registro da Baixa Definitiva ou Permanente a ser efetuada junto ao Detran/Ciretran que deverá ser feito antes da sua destinação final, em conformidade com as Lei nº 9.503/97, art. 123, Parágrafo Único e art. 328 e com a Resolução nº 11/98, nos termos no artigo 1º, item IV e § 2º e nos termos no artigo 2º que regulamentam a BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULOS, isentando assim o comitente vendedor e o leiloeiro que é meros mandatários, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

9.2 - Nas aquisições de veículos blindados o Arrematante deverá:

A - não possuir antecedentes criminais;
 B - obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército Brasileiro (caso não haja o 1º registro do veículo);
 C - realizar a re-certificação da blindagem em Empresas autorizadas pelo Exército Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade do Arrematante todos os procedimentos e custos inerentes, necessários para a regularização do veículo.
 Os Comitentes Vendedores e o Leiloeiro não se responsabilizam pela Empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo atual estado dessa blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos da área e de sua confiança;

9.3 - Não será permitida a seleção de materiais dos lotes no ato da retirada e os Servidores lotados neste DPERJ direcionarão a retirada, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes. Poderão existir lotes que estejam em locais distintos de carregamento, ficando, neste caso, a critério do DPERJ definir o local e os bens que devem ser carregados em primeiro lugar.

9.4 - Cada arrematante deverá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de entrega dos bens arrematados.

9.5 - Decorrido o prazo estabelecido no Edital para retirada dos bens leiloados pelo Arrematante ou seu Representante Legal, os mesmos serão imediatamente incluídos em nova Hasta Pública, conforme preceitua o §5º do artigo 402, Provimento da CGJ nº 48, de 24/08/2010 publicado no Diário Oficial de 07/10/2010, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.

art. 402

(...)

§5º - Os bens alienados e não retirados pelo arrematante no prazo fixado no respectivo edital serão imediatamente incluídos em nova Hasta Pública, independentemente de avaliação, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os mesmos.

9.6 - Toda a documentação relativa a retirada dos bens, será emitida em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

9.7 - O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para o DPERJ ou para o Leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda ao DPERJ, o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento caso não haja cumprimento desta exigência.

9.8 - O descumprimento de qualquer das regras estipuladas, implicará na proibição de participação do arrematante nos futuros Leilões a serem realizados pelo Depósito Público do Estado.

ITEM 10 - DA ATA

10.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada no local a Ata Circunstanciada;

10.2 - A Ata será assinada, ao fim do evento, por todos os membros da Comissão de Licitação, pelo Apregoador e pelos Licitantes que assim o desejarem.

ITEM 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A descrição do Lote sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura ou eliminação de distorções acaso verificadas:

A - A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos Lotes;
 B - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na repartição promotora do evento;
 C - Estarão sujeitos às sanções e penas previstas em lei todos que participarem desta licitação, observando-se os prazos e condições legais para apresentação de recursos dos atos da Comissão de Licitação.

Id: 2546553

ANEXO I**RELAÇÃO DE BENS/LOTES - PROCESSOS CÍVEIS**

Nº LOTE DPE	ANO	JUIZO	Nº PROCESSO	AUTORIZAÇÃO
7696	2022	Cartório da 1ª Vara Cível do Fórum Regional da Barra da Tijuca	0020799-19.2020.8.19.0209	661/2022/MND
8522	2022	Cartório da 6ª Vara Cível do Fórum Regional da Barra da Tijuca	0028613-82.2020.8.19.0209	2257/2022/MND
9193	2022	Cartório da 1ª Vara Cível da Regional do Méier	0021722-14.2021.8.19.0208	746/2022/MND
9548	2022	Cartório da 4ª Vara Cível da Regional do Méier	0026146-41.2017.8.19.0208	406/2022/MND
10948	2022	Cartório da 37ª Vara Cível da Comarca da Capital	0028672-44.2022.8.19.0001	1054/2022/MND
10965	2022	Cartório da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital	0121087-17.2020.8.19.0001	1870/2022/OF